

# Boletim de Serviço

nº 54, de 14 novembro de 2024

**SETOR DE  
GOVERNANÇA E  
ESTRATÉGIA  
HU-UFJF**

*nº 54, quinta-feira, 14 de novembro de 2024*

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
HU-UFJF**

AV. EUGÊNIO DO NASCIMENTO, S/N – DOM BOSCO

CEP: 36.038-330 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5351 / 4009-5352

RUA CATULO BREVIGLIERI, S/N – SANTA CATARINA

CEP: 36.036-110 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5159 / 4009-5179

<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf>

**ARTHUR CHIORO**

Presidente da Ebserh

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO**

Superintendente do HU-UFJF

**JOSE OTAVIO DO AMARAL CORRÊA**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-UFJF

**BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS**

Gerente Administrativo do HU-UFJF

**SERGIO PAULO DOS SANTOS PINTO**

Gerente de Atenção à Saúde do HU-UFJF

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA.....</b>	<b>2</b>
<b>PROCESSOS DISCIPLINARES – TAC/IP/PAS.....</b>	<b>2</b>
Portaria-SEI nº 786, de 12 de novembro de 2024 .....	2
Portaria-SEI nº 787, de 13 de novembro de 2024 .....	2
<b>SUBSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
Portaria-SEI nº 784, de 12 de novembro de 2024 .....	3
Portaria-SEI nº 788, de 13 de novembro de 2024 .....	3
Portaria-SEI nº 789, de 13 de novembro de 2024 .....	4
Portaria-SEI nº 790, de 13 de novembro de 2024 .....	4
Portaria-SEI nº 792, de 13 de novembro de 2024 .....	5
Portaria-SEI nº 796, de 14 de novembro de 2024 .....	5
Portaria-SEI nº 798, de 14 de novembro de 2024 .....	6
Portaria-SEI nº 799, de 14 de novembro de 2024 .....	8
Portaria-SEI nº 800, de 14 de novembro de 2024 .....	10
Portaria-SEI nº 801, de 14 de novembro de 2024 .....	12
Portaria-SEI nº 802, de 14 de novembro de 2024 .....	14
Portaria-SEI nº 803, de 14 de novembro de 2024 .....	14
Portaria-SEI nº 804, de 14 de novembro de 2024 .....	15
Portaria-SEI nº 805, de 14 de novembro de 2024 .....	15
Portaria-SEI nº 806, de 14 de novembro de 2024 .....	16
<b>CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO.....</b>	<b>16</b>
Portaria-SEI nº 791, de 13 de novembro de 2024 .....	16
Portaria-SEI nº 793, de 13 de novembro de 2024 .....	18
Portaria-SEI nº 794, de 13 de novembro de 2024 .....	20
Portaria-SEI nº 795, de 13 de novembro de 2024 .....	22
Portaria-SEI nº 797, de 14 de novembro de 2024 .....	24
<b>EDITAIS/PROCESSOS SELETIVOS/RESULTADOS.....</b>	<b>25</b>
Portaria-SEI nº 783, de 14 de novembro de 2024 .....	25
Portaria-SEI nº 785, de 14 de novembro de 2024 .....	26

*n° 54, quinta-feira, 14 de novembro de 2024*



SUPERINTENDÊNCIA

PROCESSOS DISCIPLINARES – TAC/IP/PAS

**Portaria-SEI nº 786, de 12 de novembro de 2024**

O **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

**RESOLVE:**

**Art 1º** Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria SEI nº 159, de 12 de março de 2024, publicada no Boletim de Serviços nº 11, de 14 de março de 2024, referente ao Processo nº 23658.028666/2023-06.

**Art 2º** Nomear Alexandre Couceiro Freitas Silva, Siape 32\*\*\*54, assistente administrativo, lotado no HU-UFJF, para constituir comissão de PAS sob o processo nº 23658.028666/2023-06 e atuar como presidente da comissão.

**Art 3º** A comissária Luciana Segheto Murinelly, Matrícula SIAPE nº 18\*\*\*44, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada no HU-UFJF, permanece como membro da comissão.

**Art 4º** Estabelecer o prazo de 30 dias (trinta dias) para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art 5º** Esta Portaria revoga a Portaria - SEI nº 766, de 07 de novembro de 2024.

**Art 6º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 787, de 13 de novembro de 2024**

O **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar CARLOS DE FREITAS LUIZ, Matrícula SIAPE nº 30\*\*\*51, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado no HU-UFJF, para atuar como comissário de Processo de Investigação Preliminar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº [23765.019609/2024-91](#).

*nº 54, quinta-feira, 14 de novembro de 2024*

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

### **SUBSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO**

#### **Portaria-SEI nº 784, de 12 de novembro de 2024**

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Designar **MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula Siape nº 22\*\*\*36, substituto do cargo de **CHEFE DA UNIDADE DO SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO** do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 12 a 17 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

**Art. 3º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

#### **Portaria-SEI nº 788, de 13 de novembro de 2024**

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

*nº 54, quinta-feira, 14 de novembro de 2024*

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Designar **RACHEL DELGADO DA SILVA**, matrícula Siape nº 22\*\*\*39, substituta do cargo CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE GRADUAÇÃO, ENSINO TÉCNICO E EXTENSÃO do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 12 a 25 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

**Art. 3º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

#### **Portaria-SEI nº 789, de 13 de novembro de 2024**

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Designar **VITOR LUIZ ANDRADE**, matrícula Siape nº 21\*\*\*71, substituto do cargo de GERENTE ADMINISTRATIVO do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 25 de novembro a 04 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

#### **Portaria-SEI nº 790, de 13 de novembro de 2024**

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais

*nº 54, quinta-feira, 14 de novembro de 2024*

e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Designar **DANIEL RODRIGUES PEREIRA**, matrícula Siape nº 22\*\*\*26, substituto do cargo de CHEFE DO SETOR SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh no período de 03 a 20 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

#### **Portaria-SEI nº 792, de 13 de novembro de 2024**

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Designar **LUIZA MIRANDA MILAGRES LARCHER**, matrícula Siape nº 2275680, substituta do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE E-SAÚDE do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, nos períodos de 09 a 20 de dezembro de 2024 e de 23 a 27 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

#### **Portaria-SEI nº 796, de 14 de novembro de 2024**

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais

*nº 54, quinta-feira, 14 de novembro de 2024*

e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a [Lei Federal nº 12.846/2013](#), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os empregados públicos para conduzir comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, praticadas por pessoa jurídica, descritas no Processo nº [23765.012962/2020-17](#).

- Altair Alves da Silva, matrícula SIAPE 2287902, Chefe da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos (UFAC/HU-UFJF);
- Juliana da Silva Moraes, matrícula SIAPE 2347384, Chefe da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE/HU-UFJF).

**Art. 2º.** A [Lei Federal nº 12.846/2013](#) deverá ser observada na condução dos trabalhos, notadamente com relação aos atos processuais (prazos, intimações, defesas do investigado).

**Art. 3º.** Ao final dos trabalhos, a comissão deverá apresentar relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica (conforme artigo 10, § 3º da [Lei Federal nº 12.846/2013](#)), sugerindo arquivamento do processo ou, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas (conforme artigo 6º da [Lei Federal nº 12.846/2013](#)), de acordo com os critérios de classificação das sanções (conforme artigo 7º da [Lei Federal nº 12.846/2013](#));

**Art. 4º.** Estabelecer o prazo de 180 dias para a conclusão dos trabalhos (conforme artigo 10, § 3º, da [Lei Federal nº 12.846/2013](#)).

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 798, de 14 de novembro de 2024**

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90020/2024 da UASG 155019, referente ao processo nº 23765.013320/2024-69, para aquisição de ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCE, SOLUÇÃO TÓPICA, 100 ML com o objetivo de abastecer o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora integrante da Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

### GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	215*****

### FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana da Silva Moraes	***.571.486-**	234*****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

**Art. 2º** Esta portaria se vincula as Atas de Registro de Preços do PR nº 155/2023 da UASG 155904, de itens e nos quantitativos requeridos pelo HU-UFJF.

**Art. 3º** O Gestor e fiscais desta contratação deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH ([http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index\\_ga.html](http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html)), em especial os que se referem a:

fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

**Art. 4º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “*Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato*”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

**Art. 5º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

#### **Portaria-SEI nº 799, de 14 de novembro de 2024**

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSEH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Termo de Contrato nº 057/2024**, referente ao Pregão Eletrônico nº 90056/2024, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **B3M CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ 27.343.319/0001-76, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra de engenharia de REFORMA DO CENTRO CIRÚRGICO DO HU-UFJF UNIDADE DOM BOSCO, para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

#### **GESTÃO DO CONTRATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Alexandre Augusto Rosa de Castro	***.482.576-**	113*****

#### FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Lucas Fiegenbaum de Oliveira	***.381.800-**	330*****
Fiscal Titular	Adan Davi Baccin	***.461.571-**	227*****
Fiscal Titular	Victor Hugo de Barros Cabral	***.922.196-**	337**

#### FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Anna Leticia Rios de Assis	***.817.876-**	113*****
Fiscal Substituto	Neide da Fonseca	***.465.027-**	235*****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH ([http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index\\_ga.html](http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html)), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “*Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato*”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

§ Único: Os fiscais titulares são corresponsáveis pela fiscalização, podendo atuar de forma conjunta ou isoladamente, tendo cada um os nomeados todas as atribuições e competências determinadas na Portaria descrita no caput.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

#### **Portaria-SEI nº 800, de 14 de novembro de 2024**

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSEH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº **043/2024**, referente à IN nº 90008/2024, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **LABORATORIOS B BRAUN SA**, CNPJ 31.673.254/0010-95, cujo objeto é a contratação de serviço de natureza não continuada (ou por escopo), sem dedicação exclusiva de mão de obra de manutenção corretiva de 01 (um) perfurador ósseo, Marca Aesculap, Modelo GA-672, com manutenção preventiva, para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

**GESTÃO DO CONTRATO**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SLAPE
Gestor Titular	Fernanda de Carvalho Vieira	***.720.966-**	200****

#### FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SLAPE
Fiscal Titular	Aristóteles de Aleluia Júnior	***.069.016-**	300****
Fiscal Substituto	Márcio Luiz do Prado	***.497.836-**	234****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH ([http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index\\_ga.html](http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html)), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 801, de 14 de novembro de 2024**

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, decorrentes do **PR nº 90015/2024**, celebradas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, com as empresas vencedoras do respectivo certame, conforme Processo SEI nº 23765.002649/2024-02, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de Insumos Laboratoriais e Insumos para Coleta para abastecimento da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – Filial EBSEH.

**GESTÃO DAS ATAS**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	215*****

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana da Silva Morais	***.571.486-**	234*****

**FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
--------	------	-----	-------

Fiscal Titular	Mônica Mendes de Oliveira Abreu	***.015.016-**	226****
----------------	------------------------------------	----------------	---------

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

§3º Compete à fiscalização administrativa apenas os atos concernentes à pesquisa de preços para demonstração da vantajosidade econômica da contratação, ficando dispensada da realização dos demais atos inerentes à gestão e fiscalização, atribuídos aos demais agentes nomeados nesta portaria.

**Art. 2º** O Gestor e fiscais desta contratação deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH ([http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index\\_ga.html](http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html)), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

**Art. 3º** O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “*Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato*”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

**Art. 4º** O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 802, de 14 de novembro de 2024**

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Designar **PATRICIA PEREIRA PIMENTA PRADO**, matrícula Siape nº 22\*\*\*63, substituta do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL E GESTÃO DA INFORMAÇÃO ASSISTENCIAL do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, nos dias 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

**Art 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 803, de 14 de novembro de 2024**

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Designar **MAISA FONSECA ROOKE**, matrícula Siape nº 32\*\*\*33, substituta do cargo de CHEFE DO SETOR DE CONTRATUALIZAÇÃO E REGULAÇÃO do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 804, de 14 de novembro de 2024**

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Designar **BRUNO SILVA DE AMORIM**, matrícula Siape nº 23\*\*\*09, substituta do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE CONTRATUALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA INFORMAÇÃO ASSISTENCIAL do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 23 a 27 de dezembro de 2024.

**Art 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 805, de 14 de novembro de 2024**

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Designar ERIKA MARIA HENRIQUES MONTEIRO, matrícula Siape 22\*\*\*65, substituta do cargo de CHEFE DO SETOR DA GESTÃO DA PESQUISA E DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 09 a 11 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 806, de 14 de novembro de 2024**

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Designar **IGOR ROSA MEURER**, matrícula Siape nº 22\*\*\*92, substituto do cargo de CHEFE DO SETOR DA GESTÃO DA PESQUISA E DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 12 a 14 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO**

**Portaria-SEI nº 791, de 13 de novembro de 2024**

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Instituir a Comissão Interna de Gestão de Vagas em Diálise (CIGVD) do Hospital Universitário de Juiz de Fora (HU-UFJF, vinculado a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) e designar os membros abaixo:

Representantes da USUR:

Adriana Medeiros Da Costa - RT de Enfermagem - SIAPE 34\*\*\*74

*nº 54, quinta-feira, 14 de novembro de 2024*

Ana Rita Ribeiro Souza Silva - Coordenadora de enfermagem da Diálise Intra-Hospitalar - SIAPE 21\*\*\*55

Barbara Lima Pereira - Enfermeira da Hemodiálise (1º turno) - SIAPE 30\*\*\*84

Andre Luis Marassi - Médico Nefrologista da Diálise Peritoneal - SIAPE 26\*\*\*12

Maria Aparecida Rosa Herculano - Enfermeira da Diálise Peritoneal - SIAPE 22\*\*\*96

Maria Beatriz Gomes Costa - Enfermeira da Hemodiálise (2º turno) - SIAPE 32\*\*\*89

Patricia Trajano Monteiro De Almeida - Enfermeira da Hemodiálise (3º turno) - SIAPE 30\*\*\*31

Paulo Giovanni De Albuquerque Suassuna - RT Médico - SIAPE 11\*\*\*00

Paulo Sergio Pinto - Enfermeiro da Hemodiálise (3º turno) - SIAPE 15\*\*\*11

Roberta Lopes Karlburger - Enfermeira da Hemodiálise (1º turno) - SIAPE 22\*\*\*55

Vanete Aparecida De Sousa Vieira - Enfermeira da Hemodiálise (2º turno) - SIAPE 12\*\*\*91

Representantes da UMULTI:

Luciane de Carvalho Sales - Assistente Social - SIAPE 22\*\*\*96

Sanye Ferreira Pinheiro Sant'Ana - Assistente Social SIAPE 22\*\*\*02

Representante da UCPIA:

Raquel Carvalho Felicio - SIAPE 32\*\*\*48

Representantes da URIGIA:

Carla Woytila Macedo Mattos - SIAPE 22\*\*\*99

Karlana França da Silva Alvim - SIAPE 13\*\*\*16

**Art. 2º** Caberá aos membros representantes da Unidade de Sistema Urinário (USUR):

I - estabelecer critérios administrativos, técnicos e clínicos que regulamentem a gestão de vagas internas no serviço de Hemodiálise e Diálise Peritoneal da Unidade de Sistema Urinário (USUR);

II - comunicar aos membros da CIGVD imediatamente quando surgir uma vaga interna no serviço (em casos de óbito, recuperação renal, mudança de modalidade de diálise ou transplante renal);

III - articular com os/as médicos/as nefrologistas o levantamento de demandas internas do serviço;

*nº 54, quinta-feira, 14 de novembro de 2024*

IV – comunicar para a Comissão Municipal de Nefrologia de forma tempestiva as vagas disponíveis e os remanejamentos internos do serviço;

V – assegurar transparência no processo de gestão interna de vagas de diálise.

**Art. 3º** Caberá aos membros representantes da Unidade Multiprofissional (UMULTI):

I – estabelecer critérios administrativos, técnicos e clínicos que regulamentem a gestão de vagas internas no serviço de Hemodiálise e Diálise Peritoneal;

II - elaborar planilha de controle para o gerenciamento interno das vagas e compartilhá-la com todos os membros da CIGVD;

III – solicitar vagas de trânsito para pacientes do serviço e encaminhar os dados clínicos e exames complementares para a Comissão Municipal de Nefrologia ou Clínica de Diálise de destino.

**Art. 4º** Caberá aos membros representantes da Unidade de Regulação Interna e Gestão da Informação Assistencial (URIGIA):

I - acompanhar o fluxo de aplicação dos critérios administrativos e técnicos relacionados a regulação, que regulamentem a gestão de vagas internas.

**Art 5º** Caberá ao membro representante da Unidade de Contratualização e Processamento da Informação Assistencial (UCPIA):

I – monitorar e lançar no sistema os casos de óbito, recuperação renal, mudança de modalidade de diálise ou transplante renal, informado pelos membros representantes da Unidade de Sistema Urinário (USUR);

II – comunicar para a Comissão Municipal de Nefrologia em relatórios mensais as alterações ocorridas.

**Art 6º** Ficam convalidados os atos praticados por esses membros a partir do dia 27/04/2024.

**Art 7º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data da publicação.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 793, de 13 de novembro de 2024**

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para o serviço de locação de enxoval hospitalar, envolvendo o processamento do enxoval, desde o recolhimento até seu retorno em condições de reuso sob situação higiênico-sanitária adequada, para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

**Art. 2º** A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - Miriam Cristina dos Santos Brandão, Siape 114\*\*\*\*, Coordenadora da EPC;

II - Hildebrando Barbosa Junior, Siape 239\*\*\*\*, Integrante Requisitante;

III - Andreia Carneiro de Araújo, Siape 226\*\*\*\*, Integrante Requisitante;

IV - Camila Silva Torres Militão, Siape 230\*\*\*\*, Integrante Requisitante;

V - Marcela Oliveira Souza Ribeiro, Siape 300\*\*\*\*, Integrante Requisitante;

VI - Cristina Gonçalves da Silva, Siape 234\*\*\*\*, Integrante Requisitante;

VII - Carlos Fellippe de Oliveira, Siape 114\*\*\*\*, Integrante Requisitante;

VIII - Alan de Paiva Loures, Siape 235\*\*\*\*, Integrante Administrativa;

IX - Diego Passini Soares, Siape 226\*\*\*\*, Integrante Administrativo

**Art. 3º** Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB);

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 4º** Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa (GAD).

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HU-UFJF/EBSERH.

**Art. 5º** Em atenção ao art. 26, do § 5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

#### **Portaria-SEI nº 794, de 13 de novembro de 2024**

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para manutenção do Pletismógrafo, com intuito de atender à demanda do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), em cumprimento ao disposto no §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

**Art. 2º** A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - Fernanda de Carvalho Vieira, Siape 200\*\*\*\*, Coordenadora e Integrante Requisitante;

II - Alan de Paiva Loures, Siape 235\*\*\*\*, Integrante Administrativa;

III - Diego Passini Soares, Siape 226\*\*\*\*, Integrante Administrativo.

**Art. 3º** Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB);

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 4º** Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HU-UFJF.

**Art. 5º** Em atenção ao art. 26, do § 5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 795, de 13 de novembro de 2024**

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de mobiliário adaptado, com intuito de atender à demanda do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), em cumprimento ao disposto no §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

**Art. 2º** A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I - Sérgio Antônio Ribeiro Campos, Siape 208\*\*\*\*, Coordenador e Integrante Requisitante;
- II - Alan de Paiva Loures, Siape 235\*\*\*\*, Integrante Administrativa;
- III - Diego Passini Soares, Siape 226\*\*\*\*, Integrante Administrativo.

**Art. 3º** Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB);
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura

dos documentos.

**Art. 4º** Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HU-UFJF.

**Art. 5º** Em atenção ao art. 26, do § 5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

### **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

Portaria-SEI nº 796, de 14 de novembro de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a [Lei Federal nº 12.846/2013](#), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os empregados públicos para conduzir comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, praticadas por pessoa jurídica, descritas no Processo nº [23765.012962/2020-17](#).

- Altair Alves da Silva, matrícula SIAPE 2287902, Chefe da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos (UFAC/HU-UFJF);
- Juliana da Silva Moraes, matrícula SIAPE 2347384, Chefe da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE/HU-UFJF).

**Art. 2º.** A [Lei Federal nº 12.846/2013](#) deverá ser observada na condução dos trabalhos, notadamente com relação aos atos processuais (prazos, intimações, defesas do investigado).

**Art. 3º.** Ao final dos trabalhos, a comissão deverá apresentar relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica (conforme artigo 10, § 3º da [Lei Federal nº 12.846/2013](#)), sugerindo arquivamento do processo ou, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas (conforme artigo 6º da [Lei Federal nº 12.846/2013](#)), de acordo com os critérios de classificação das sanções (conforme artigo 7º da [Lei Federal nº 12.846/2013](#));

**Art. 4º.** Estabelecer o prazo de 180 dias para a conclusão dos trabalhos (conforme artigo 10, § 3º, da [Lei Federal nº 12.846/2013](#)).

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

#### **Portaria-SEI nº 797, de 14 de novembro de 2024**

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Norma SEI nº 04/2023/DGP e aprovação da Diretoria de Gestão de Pessoas no Parecer - SEI 91 (SEI nº 43981145);

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o regime de disponibilidade alcançável na(no) Serviço de Captação e Transplante Renal do HU-UFJF vinculado à Unidade de Sistema Urinário deste Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz Fora (HU-UFJF).

**Art. 2º** A adesão ao regime de disponibilidade alcançável dar-se á por meio de declaração de anuência.

**Art. 3º** A escala do regime de disponibilidade alcançável não poderá exceder 50% da carga horária contratada do empregado.

**Art. 4º** O tempo máximo de apresentação ao local de trabalho após o acionamento para o cumprimento de escala de disponibilidade alcançável será de até 2:00 horas.

**Art. 5º** O(s) seguinte(s) canal(is) de comunicação será(ão) utilizado(s) nas situações de acionamento: ligação telefônica e mensagem via whatsApp.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**EDITAIS/PROCESSOS SELETIVOS/RESULTADOS**

**Portaria-SEI nº 783, de 14 de novembro de 2024**

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, publicada no Boletim de Serviço Ebserh, nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

CONSIDERANDO o Edital - SEI nº 09 ([42992199](#)), publicado no Boletim nº 46, de 03 de outubro de 2024 ([42992425](#)), do Processo Seletivo para Função Gratificada de **Chefe da Unidade de Contratos (UCONT)**;

**RESOLVE:**

Art. 1º Divulgar o Resultado Final da 2ª Fase - Entrevista:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	***.197.116-**	96,1	Classificado/Selecionado
2	***.027.936-**	88,8	Classificado
3	***.533.036-**	87,2	Classificado
4	***.851.826-**	79,1	Classificado

Art. 2º O(a) candidato(a) melhor classificado(a) na 2ª fase deverá incluir no seu processo de inscrição, **em 03 (três) dias úteis**, a Declaração para Controle de Acúmulo de Cargos, cujo formulário encontra-se disponibilizado no SEI Ebserh.

nº 54, quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Art. 3º O(a) candidato(a) que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado(a) para a função, pelo Colegiado Executivo do HU-UFJF, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

Art. 4º Para o presente processo seletivo, não haverá realização da 3ª fase, uma vez que o cargo pretendido não consta no rol de instâncias organizacionais listadas no [Ofício-Circular - SEI nº 25/2022/SESP/PPP/DGP-EBSERH](#).

Art. 5º O resultado final deste processo seletivo possui validade de 90 dias, prorrogável por igual período.

Art. 6º - Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**

**Portaria-SEI nº 785, de 14 de novembro de 2024**

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, publicada no Boletim de Serviço Ebserh, nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

CONSIDERANDO o Edital - SEI nº 10 ([43905054](#)), de 04/11/2024, retificado pelo Edital - SEI Nº 11 ([44072676](#)), de 07/11/2024 do Processo Seletivo para Função Gratificada de **Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques (UPDE)**;

**RESOLVE:**

Art. 1º Divulgar o Resultado Preliminar da 1ª Fase - Análise Curricular:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	***.226.086- **	11,0	Classificado/Selecionado para segunda fase

2	***.390.426- **	-	Desclassificado - Não atendeu ao inciso V do item 5.4 do Edital
---	--------------------	---	---

Art. 2º O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado do processo irá dispor de 2 (dois) dias úteis, **exclusivamente, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no processo de inscrição do candidato(a).**

§1º Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail [comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br](mailto:comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br).

§2º Na fase de recurso somente serão analisados documentos inseridos no processo durante a fase de inscrição, estando vedada a análise de documentação nova.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Dimas Augusto Carvalho de Araújo**